

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE**

<b>PROCESSO:</b>	00859/2024
<b>UNIDADE:</b>	Prefeitura Municipal de Porto Velho
<b>INTERESSADA:</b>	Rosilene Souza Alencar
<b>ASSUNTO:</b>	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão - Edital de Concurso Público N° 001/2019
<b>RESPONSÁVEIS:</b>	Alexey da Cunha Oliveira – Secretário Municipal de Administração Jeferson Andrade de Freitas – Diretor DGP Daiane Di Souza Botelho de Moraes – Gerente DICS/SEMAD Jordânia Aguiar Araújo – Assistente Administrativo/DICS/SEMAD
<b>RELATOR:</b>	Conselheiro Substituto Omar Pires Dias

**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA****1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata o presente processo de exame da legalidade do ato de admissão de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pela Prefeitura de Porto Velho, regido pelo Edital Normativo N.º001/2019/SEMAD, de 20 de abril de 2022, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

**2. ANÁLISE****2.1 – DADOS DO CONCURSO**

<b>Edital Normativo n.º:</b>	Nº001/SEMAD/2019, de 9 de maio de 2019, (pag. 1 – 20 ID1552713)
<b>Imprensa Oficial n./Data:</b>	DOM Nº 5.733 ANO XXXV, 9 de maio de 2019, (pag. 1 – 20 ID1552713)
<b>Jornal de Grande Circulação/Data:</b>	Ausente
<b>Edital de Resultado Final:</b>	Nº001/SEMAD/2019, 25 de outubro de 2019, (pág. 8 - 10 ID1551342)
<b>Imprensa Oficial n./Data:</b>	AROM Nº 2574 ANO XI, 25 de outubro de 2019, (pág. 8 - 10 ID1551342)
<b>Jornal de Grande Circulação/Data:</b>	Ausente
<b>Regime Jurídico:</b>	Estatutário
<b>Parecer Controle Interno</b>	Sim (pág. 50 - 51 ID1551342)

## 2.2. ANÁLISE DO ATO DE ADMISSÃO

### Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração de Acumulação
Rosilene Souza Alencar – CPF n° xxx.075.802-xx	Especialista em Educação – 12°	√ - pág. 4 ID1551342	√ - pág. 15 - 26 ID1551342	√ - pág. 27 - 37 ID1551342	√ - pág. 38 ID1551342	√ - pág. 40 ID1551342

√ = PRESENTE    η = AUSENTE

Empreendida análise do ato admissional integrante dos presentes autos, constata-se que se apresenta plenamente regular, pois atende satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que a servidora foi admitida mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade da admissão.

## 3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade do ato de admissão da servidora, conforme as informações presentes no **Subitem 2.2**, eis que submetida a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, permite-se pugnar por seu registro, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

## 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** do ato admissional da servidora indicado na tabela do subitem 2.2, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar n° 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 15 de maio de 2024

(assinado eletronicamente)

**Michel Leite Nunes Ramalho**

Coordenador da Coordenadoria de Especializada em Atos de Pessoal  
Matrícula 406

Em, 15 de Maio de 2024



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO  
Mat. 406  
COORDENADOR DA COORDENADORIA  
ESPECIALIZADA DE CONTROLE  
EXTERNO 4